

portoenorte^{TEM}



ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

ENTRE

PRIMEIRA OUTORGANTE: TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R., adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público nº508905435, com Sede em Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Melchior Pereira Ribeiro Moreira, com poderes para o acto;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**, pessoa coletiva de direito público nº 504004522 com sede em Bragança neste acto representado pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, que outorga conforme poderes conferidos na reunião do Conselho Diretivo de 25 de setembro de 2014.

Considerando que:

- a) A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. tem como missão a valorização turística do território da NUT II, privilegiando a promoção turística como eixo estruturante participa num conjunto de eventos e ações que se têm afirmado como palcos privilegiados de promoção de diferentes segmentos de mercado turístico;
- b) A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. considera da maior relevância o envolvimento efetivo das Associações de Municípios e do setor privado nas estratégias de atuação turística, pugnando por um reforço dos agentes económicos ligados ao setor do Turismo em termos de parcerias estratégicas;
- c) A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. mantém contactos privilegiados com um conjunto de parceiros estratégicos de âmbito regional, nacional e internacional;
- d) A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano abrangendo os concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, tem em curso uma campanha promocional de âmbito nacional com a proposta de estadias de curta duração, com vista ao relançamento da Rota da Terra Fria Transmontana assente num produto turístico diferenciador “Escapadinhas da Rota da Terra Fria Transmontana” com o objetivo de atrair novos públicos e valorizar os produtos e os produtores regionais;
- e) A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano estão reciprocamente interessadas em desenvolver iniciativas que contribuam para a sensibilização, divulgação e promoção do património turístico e conseqüente dinamização social e económica com reflexos manifestamente positiva num aumento do fluxo de turistas à região;

- f) A convergência de objetivos entre a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano visam potenciar a visibilidade e a notoriedade da região, através dos respetivos canais de divulgação, numa lógica de partilha de informação de cariz turístico;
- g) É do interesse de ambas as Outorgantes estabelecer um Acordo de Cooperação no sentido de conjugarem sinergias direcionadas para a dinamização de um conjunto de iniciativas que visam estabelecer um profícuo diálogo que fomente uma estruturada promoção a oferta, de forma a aumentar a notoriedade e fortalecer o posicionamento das “Escapadinhas da Rota da Terra Fria Transmontana” como produto âncora para o desenvolvimento da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

É celebrado e, reciprocamente, aceite o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos e condições em que a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano se propõem cooperar no âmbito de uma estratégia de promoção da notoriedade da marca turística “Rota da Terra Fria Transmontana” numa lógica de partilha de recursos e de informação, junto dos respetivos públicos.



Cláusula 2ª

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano articularão diferentes modelos de ações promocionais, ancorando as respectivas marcas PORTOENORTE^{TEM} e “Rota da Terra Fria Transmontana”, a serem apreciados caso a caso, tendo em atenção os compromissos e as disponibilidades de ambas as Outorgantes;

Cláusula 3ª

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano comprometem-se a realizar as seguintes ações:

- a) Promoção da imagem “Rota da Terra Fria Transmontana” associada ao Turismo do Porto e Norte de Portugal no Mercado Ibérico, nomeadamente, no quadro da participação em feiras nacionais e no âmbito do Mercado Interno Alargado, assim como em campanhas de mercado associadas a eventos-âncora e em outras acções direccionadas para os mercados-alvo.
- b) Organização conjunta de visitas de familiarização para agentes de viagens e operadores turísticos e de *press trips* para os meios de comunicação social, privilegiando targets específicos de forma direccionada.
- c) Realização de Campanhas promocionais que se afirmem como uma estratégia fulcral que permita:
 - i. Reforçar a diferenciação e a excelência das marcas;
 - ii. Associar experiências e emoções às marcas: diversidade de produtos, qualidade, carácter genuíno e único, segurança, adrenalina e aromas;
 - iii. Envolver os diversos públicos visando a sua consolidação como marcas de proximidade na qual toda a região se reveja, identifique e contribua para a sua afirmação;



- iv. **Consubstanciar a comunicação e a promoção da região e dos seus produtos e serviços a todos os intervenientes na cadeia de valor do Turismo.**

- d) **Organização de Roadshows e ações promocionais com os Municípios, Parceiros Estratégicos e agentes económicos ligados ao sector do Turismo, potenciando a utilização de um conjunto de ferramentas de comunicação de forma integrada evidenciando a visibilidade e notoriedade das marcas no sentido de serem percepcionadas de forma dinâmica, actual e próxima dos seus públicos, privilegiando a interação com conteúdos multimédia e espaços de informação e promoção turística.**

Cláusula 4ª

A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano compromete-se a:

- a) **Proceder à inclusão da Logomarca da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. em todas as peças de comunicação de acções/produtos que se inscrevam no âmbito da presente parceria;**
- b) **Apoiar a organização de eventos relevantes para a promoção e dinamização turística, visando uma promoção integrada do território através da celebração de acordos elaborados especificamente para o efeito;**
- c) **Partilhar instalações e meios logísticos para acções que se inscrevam no âmbito da presente parceria.**

Cláusula 5ª

A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. compromete-se a:

- a) **Proceder à inclusão da Logomarca da Rota da Terra Fria Transmontana em todas as peças de comunicação de acções/produtos que se inscrevam no âmbito da presente parceria.**
- b) **Disponibilizar e favorecer contactos com instituições a operar no sector;**

- c) Divulgar nas redes sociais e em outros canais de promoção turística os produtos e serviços da Rota da Terra Fria Transmontana direcionados para o mercado turístico;
- d) Disponibilizar conteúdos informativos e digitais na Rede de Informação Turística da TPNP, E.R.
- e) Partilhar instalações e meios logísticos para acções que se inscrevam no âmbito da presente parceria.

Cláusula 6ª

Nas atividades descritas no presente Acordo de Cooperação em que haja lugar a participação financeira das partes, serão estudadas e definidas, caso a caso, as modalidades em que aquela será efetuada, nomeadamente, os procedimentos de aquisição e os termos de pagamento, que constarão de acordos específicos a assinar pelas outorgantes.

Cláusula 7ª

A Cooperação citada poderá versar sobre todos os domínios considerados de interesse para as duas Outorgantes e em relação aos quais estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização.

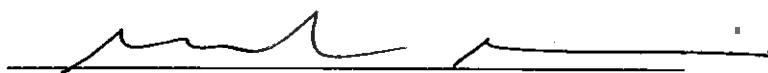
Cláusula 8ª

Este acordo de cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de sessenta dias sobre a data do seu termo ou de qualquer das suas renovações.

Feito e assinado,

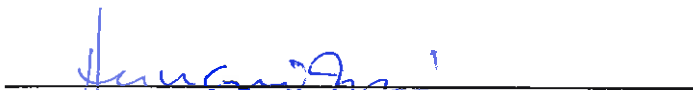
Miranda do Douro, 27 de Setembro de 2014

O Presidente da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes, positioned above a horizontal line.

(Dr. Melchior Pereira Ribeiro Moreira)

O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Fria do
Nordeste Transmontano

A handwritten signature in blue ink, featuring a prominent vertical stroke on the left and several horizontal and curved strokes, positioned above a horizontal line.

(Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias)